



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANÁLISE FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 100.024/2023

Aracaju, 02 abril de 2025.

DO CONVÊNIO

CONVÊNIO: 100.024/2023 - PROCESSO Nº: 8542/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

CONVENIENTE: Associação dos Amigos da Oncologia - AMO CNPJ: 01.556.211/0001-78

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA : 18/07/2023 a 17/07/2024.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM: 15/08/2024 - PROTOCOLO Nº: 020.001.15638/2024-3

OBJETO: Apoio Financeiro para Custeio, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2023.

TIPO DE PARECER: Parecer Financeiro

EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. Trata-se da análise financeira da Prestação de Contas do Convênio em tela, onde foram apresentados Relação dos Documentos das Despesas Executadas, Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, Demonstrativo da Conciliação Bancária, Demonstrativo de todos os bens, Demonstrativo da Aplicação de Recursos de Convênio, Declaração de Veracidade/Autenticidade dos Documentos apresentados, Declaração de Termo de Guarda de Documentos Contábeis, Cópia do Convênio e seus Aditivos, Plano de Trabalho, Parecer da PGE sobre a formalização do Convênio, Nota de Empenho do Concedente, Extratos Bancários, Comprovantes de Pagamentos, Notas Fiscais, Orçamentos, Documentos das Empresas.

2. Analisando a Prestação de Contas do referido convênio, cumpre-nos ressaltar que a análise se restringe apenas aos resultados alcançados com a execução financeira, portanto, não cabendo aqui o exame aprofundado da matéria sob a ótica da execução física do objeto.

3. A entidade realizou a pesquisa de preços através dos orçamentos apresentados na prestação de contas.

4. O recurso financeiro destinado ao Convênio foi empenhado em 03 notas de empenho do dia 25/07/2023, conforme a nota de empenho nº 2023NE008519 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nota de empenho nº 2023NE008520 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nota de empenho nº 2023NE008521 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nota de empenho nº 2023NE008523 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e creditado na Conta Corrente específica nº 104.134-9, Agência 043 Tipo 03 no Banco BANESF no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme extratos bancários apresentados.

5. No tocante ao saldo final da conta-corrente, a Entidade utilizou todo o recurso pactuado, mais os rendimentos e entrou com uma contra-partida extra no valor de R\$ 99,53 não contemplada no Plano de Trabalho Aprovado.

6. Os extratos bancários apresentados foram suficientes para conciliar a movimentação da conta-corrente específica. O repasse de R\$ 130.000,00 foi devidamente creditado em 13/09/2023, sendo o Fundo Estadual de Saúde responsável por 100% do repasse.

DA ANÁLISE FINANCEIRA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO CONVÊNIO Nº 100.024/2023					RENDIMENTOS R\$			
DATA	CRÉDITO R\$	DESCRIÇÃO	DÉBITO R\$	DESCRIÇÃO				
					dezembro/2023	773,06		
13/09/2023	130.000,00	Repasse do Convênio			janeiro/2024	733,19		
22/01/2024			9.968,44	Pag. NF 113/15.599	fevereiro/2024	701,46		
19/02/2024			9.128,50	Pag. NF 392	março/2024	528,23		
19/02/2024			11.243,83	Pag. NF 20240546	abril/2024	493,50		
15/03/2024			243,27	Pag. NF 12.419	maio/2024	346,35		
18/03/2024			7.944,50	Pag. NF 408	junho/2024	168,02		
21/03/2024			10.476,68	Pag. NF 20240903	julho/2024	42,46		
21/03/2024			317,50	Pag. NF 15.810	TOTAL	3.786,27		
15/04/2024			251,27	Pag. NF 12.910				
22/04/2024			11.872,00	Pag. NF 421				
29/04/2024			11.015,34	Pag. NF 20241332				

29/04/2024		187,50	Pag. NF 15.905				
20/05/2024		255,65	Pag. NF 13.376				
29/05/2024		12.836,50	Pag. NF 429				
03/06/2024		15.648,74	Pag. NF 20241755				
03/06/2024		352,50	Pag. NF 16.049				
20/06/2024		254,23	Pag. NF 13.977				
21/06/2024		10.039,00	Pag. NF 433				
28/06/2024		13.350,80	Pag. NF 20241995				
28/06/2024		252,50	Pag. NF 16.143				
17/07/2024		8.247,05	Pag. NF 14.521				
TOTAL RS		133.885,80					

RESUMO			
CRÉDITOS RS		DÉBITOS RS	
REPASSE	130.000,00	PAGAMENTOS DO REPASSE	130.000,00
RENDIMENTOS	3.786,27	PAGAMENTOS COM RENDIMENTOS	3.786,27
CONTRAPARTIDA	99,53	PAGAMENTOS COM CONTRAPARTIDA	99,53
		SALDO FINAL EXTRATO	0,00
TOTAL	133.886,80		133.885,80

PROCESSOS DE EXECUÇÃO

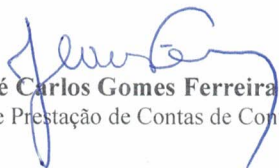
1. A entidade para aquisição dos medicamentos, conforme Plano de Trabalho Aprovado, adotou realizar cotação prévia de preços no mercado, em no mínimo três fornecedores, conforme estabelece o art. 27 da IN 003 de 10 de maio de 2013.
2. Sugerimos que nos próximos convênios a Entidade observe o prazo de vigência de sua execução, se sendo necessário solicite a devida prorrogação de prazo para não acontecer despesas dentro do período de prestação de contas.
3. A conveniente aplicou os recursos em fundo de investimento, conforme prevê a cláusula oitava, 8.3) os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês. Os rendimentos foi utilizado conforme prevê o Plano de Trabalho Aprovado.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

1. Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico da entidade, com ampla transparência, consulta ao extrato do convênio, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea p) do Termo do Convênio.
2. Manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE **identificada pelo nome e número do convênio**, em instituição bancária oficial, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea b) do Termo do Convênio.
3. Os equipamentos/material permanente, quando houver, deverão ser tombados e identificados com o número do Convênio, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea i) do Termo do Convênio.
4. Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea j) do Termo do Convênio.
5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea m) do Termo do Convênio.
6. Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea n) do Termo do Convênio.
7. Anexar fotos dos bens, equipamentos e de toda execução, demonstrando assim sua transparência.
8. Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas. Os documentos deverão ser atestados por empregados, identificados através dos registros da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF-MF, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea t) do Termo do Convênio.

9. Atenção em está quintes com todas as certidões obrigatórias para recebimento de outros Convênios que por ventura sejam firmados.
10. Comunicar tempestivamente os fatos que poderão, ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do convenente, alínea r) do Termo do Convênio.
11. O Conveniente deverá observar o princípio da **eficiência**, demonstrando a forma como o recurso público está sendo utilizado para realizar o conjunto de ações/operações que visam a atingir o propósito do plano de trabalho, previamente programado, neste instrumento. Assim, a eficiência sempre vai estar associada ao bom uso dos recursos disponíveis em relação aos produtos e serviços finais elaborados, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do convenente, alínea t) do Termo do Convênio.
12. Comunicamos que a análise foi realizada conforme o Plano de Trabalho Aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.
13. Ressaltamos sobre a necessidade do encerramento da Conta Corrente específica nº 104.134-9, Agência 043 Tipo 03 no Banco BANESE, uma vez que seu objeto foi cumprido, evitando assim outras movimentações indevidas.
14. Após análise a prestação de contas apresenta-se com **Regularidade** na sua Execução Financeira. Conforme a IN nº 003/CGE/2013.

Aracaju, 02 de abril de 2025.


José Carlos Gomes Ferreira
Gerente de Prestação de Contas de Convênio